

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Virgínia, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Virgínia.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de abril de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.  
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 190, de 27 de abril de 2017)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade de presumida José Joaquim Pereira, com um ângulo de 65º29' à direita, na coordenada UTM E 492.551 – N 7.532.468, seguindo em linha reta por uma distância de 260 m até à coordenada UTM E 492.336 – N 7.532.613, virando à esquerda com um ângulo de 14º48' seguindo em linha reta por uma distância de 46 m até a coordenada UTM E 492.285 – N 7.532.626, tendo como referência nesse trecho uma cerca de quatro fios de arame farpado que marca a divisa, com a rodovia MG-350 e o solicitante Antonio José Uchoas de Carvalho. O caminhamento embargado totaliza 306 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo um total de 4.590 m² de ocupação;

II – partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade presumida de José Geraldo Martins com um ângulo de 40º0' à direita, na coordenada UTM E 495.475 – N 7.535.126, seguindo em linha reta por uma distância de 176 m até chegar à coordenada UTM E 495.651 – N 7.535.122, virando à esquerda com um ângulo de 19º38' seguindo em linha reta por uma distância de 42 m até a UTM E 495.681 – N 7.535.191, tendo como referência nesse trecho uma cerca marca a divisa, com o outro confrontante Marcelene Gonçalves. O caminhamento embargado totaliza 218 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo-se assim um total de 3.270 m² de ocupação.

#### DECRETO NE Nº 191, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG –, terrenos situados no Município de Coração de Jesus necessários à ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Montes Claros.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, os terrenos situados no Município de Coração de Jesus, conforme descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Montes Claros pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG.

Art. 3º – A Copasa MG fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio dos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de abril de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.  
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 191, de 27 de abril de 2017)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – Área de terreno com a medida de 5.070,00 m², situada no Município de Coração de Jesus, necessária à Captação e ETA Pacuí, de propriedade presumida de Francisco Antônio Peres Correa Machado: o PP, de coordenadas (UTM) E=583.985,035m e N=8.159.864,075m, foi materializado junto à cabeceira da ponte de madeira do lado direito no sentido Montes Claros/Coração de Jesus; daí, com o azimute de 26º16'38" e a distância de 2,00 m, têm-se o V-1, de coordenadas (UTM) E=583.983,047m e N=8.159.864,041m; daí, com o azimute de 118º58'04" e a distância de 75,00 m, têm-se o V-2, de coordenadas (UTM) E=584.039,003m e N=8.159.833,097m; daí, com o azimute de 0º44'04" e a distância de 91,00 m, têm-se o V-3, de coordenadas (UTM) E=584.040,020m e N=8.159.911,011m; daí, com azimute de 273º21'58" e a distância de 100,00 m, têm-se o vértice V-4, de coordenadas (UTM) E=584.004,011m e N=8.159.902,007m; daí, com azimute de 117º21'00" e distância de 38,30 m, tem-se o V5, de coordenadas (UTM) E=583.984,027m e N=8.159.901,032m; daí, com azimute de 165º15'23" e distância de 23,00m, tem-se o vértice V-6 (Vértice seis), de coordenadas (UTM) E=583.989,032m e N=8.159.882,048m; Daí, com azimute de 198º26'06" e distância de 22,00m, tem-se o vértice V1, vértice inicial desta descrição topográfica e materializado na cerca que define a faixa de servidão da rodovia MGT-251, na margem direita do Rio Pacuí;

II – Área de terreno com a medida de 10.000,00 m², situada no Município de Coração de Jesus, necessária à Estação Elevatória de Água Tratada e ETA Pacuí, de propriedade presumida de Francisco Antônio Peres Correa Machado: o PP, de coordenadas (UTM) E=584.916,503m e N=8.158.258,785m, foi materializado no eixo da rodovia MGT-251 que liga Montes Claros a Coração de Jesus; daí, com o azimute de 88º06'45" e a distância de 6,50 m, têm-se o V-1, de coordenadas (UTM) E=584.923,068m e N=8.158.259,611m; daí, com o azimute de 178º51'30" e a distância de 100,00 m, têm-se o V-2, de coordenadas (UTM) E=584.924,992m e N=8.158.159,020m; daí, com o azimute de 97º37'13" e a distância de 100,00 m, têm-se o V-3, de coordenadas (UTM) E=585.024,114m e N=8.158.145,758m; daí, com azimute de 358º51'20" e a distância de 100,00 m, têm-se o vértice V-4, de coordenadas (UTM) E=585.022,116m e N=8.158.245,738m; daí, com azimute de 277º37'14" e distância de 100,00 m, tem-se o vértice V-1, vértice inicial desta descrição topográfica.

#### DECRETO NE Nº 192, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$3.550.000,00.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$3.550.000,00 (três milhões quinhentos e cinquenta mil reais), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de abril de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 192, de 27 de abril de 2017)  
(Registrado no Siafi/MG sob o número 49)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

	R\$
1301.06451026-4.676-0001-4490-0-10.8	3.550.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	3.550.000,00

ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

	R\$
1691.06243204-1.127-0001-3399-1-10.8	3.550.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	3.550.000,00

#### DECRETO NE Nº 193, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$12.858.196,16.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$12.858.196,16 (doze milhões oitocentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 0398.487-82, firmado em 14 de novembro de 2012, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades, no valor de R\$651.417,96 (seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos);

III – do convênio nº 839579/2016, firmado em 23 de dezembro de 2016, entre a Polícia Civil do Estado e o Ministério da Justiça, no valor de R\$469.009,33 (quatrocentos e sessenta e nove mil nove reais e trinta e três centavos);

IV – do convênio nº 813265/2014, firmado em 30 de dezembro de 2014, entre a Polícia Civil do Estado e o Ministério da Justiça, no valor de R\$1.054.216,80 (um milhão cinquenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos);

V – do saldo financeiro da receita de Operações de Crédito Contratuais, do contrato nº 9001864, firmado entre o Banco do Brasil S.A. e o Estado, no valor de R\$1.285.226,29 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos);

VI – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, no valor de R\$10.563,62 (dez mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de abril de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 193, de 27 de abril de 2017)  
(Registrado no Siafi/MG sob o número 47)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

	R\$
1301.15451026-1.021-0001-4490-0-24.1	651.417,96
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	

1511.04122004-2.003-0001-4490-0-25.1	1.285.226,29
1511.04122004-2.004-0001-4490-0-24.1	469.009,33
1511.06181003-4.003-0001-3390-0-24.1	410.744,00
1511.06181003-4.003-0001-4490-0-24.1	643.472,80

EGE SEC.FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS	
1911.04123219-4.030-0001-3390-0-10.1	9.316.334,00

GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS	
2121.10126001-2.024-0001-4490-0-49.1	22.000,00

GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS	
2201.28846702-7.004-0001-3190-0-10.9	46.069,08
2201.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9	9.420,73
2201.28846702-7.004-0001-3191-0-10.9	3.359,08
2201.28846702-7.004-0001-3191-0-60.9	1.142,89
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	12.858.196,16

GERAIS

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTACÕES ORÇAMENTARIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º, INCISO I, DESTA DECRETO:	
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO	
	R\$
1081.28846702-7.803-0001-3190-0-10.9	49.428,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	9.316.334,00

GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS	
2121.10126001-2.024-0001-3390-0-49.1	22.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	9.387.762,16

GERAIS

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTACÕES ORÇAMENTARIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º, INCISO I, DESTA DECRETO:	
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO	
	R\$
1081.28846702-7.803-0001-3190-0-10.9	49.428,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	9.316.334,00

GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS	
2121.10126001-2.024-0001-3390-0-49.1	22.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	9.387.762,16

GERAIS

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTACÕES ORÇAMENTARIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º, INCISO I, DESTA DECRETO:	
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO	
	R\$
1081.28846702-7.803-0001-3190-0-10.9	49.428,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	9.316.334,00

GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS	
2121.10126001-2.024-0001-3390-0-49.1	22.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	9.387.762,16

GERAIS

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTACÕES ORÇAMENTARIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º, INCISO I, DESTA DECRETO:	
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO	
	R\$
1081.28846702-7.803-0001-3190-0-10.9	49.428,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	9.316.334,00

GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS	
2121.10126001-2.024-0001-3390-0-49.1	22.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	9.387.762,16

GERAIS